

LEI Nº 8.088, DE 7 DE ABRIL DE 2026

Institui o Dia Municipal da Criança Traqueostomizada no Município de Betim.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Betim, o Dia da Criança Traqueostomizada, a ser celebrado, anualmente, no dia 18 de fevereiro.

Art. 2º O objetivo de instituir o Dia da Criança Traqueostomizada é promover ações de conscientização e de esclarecimento sobre cuidados necessários às crianças que passam por traqueostomia.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar ações e eventos para gerar recomendações sobre cuidados e condutas frente às crianças traqueostomizadas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Betim, 7 de abril de 2026.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 203/2025, de autoria do Vereador Professor Alexandre Xeréu)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.377, de 09/04/2026.